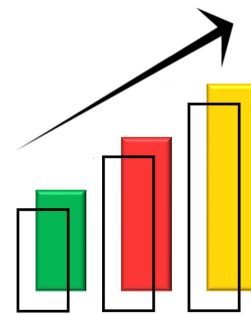


# INFORMATIVO PIT

BOLETIM DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## NOTÍCIAS E ARTIGOS

### EDITORIAL

PÁGINA 2

DPET divulga alternativas para pontuação no PIT

PÁGINAS 3 E 4

Seminário Virtual de Educação Fiscal vale pontos em Programa que impacta repasses de ICMS às prefeituras

PÁGINAS 5 E 6

Concurso relacionado à educação fiscal para professores oportuniza pontuação de municípios no PIT

PÁGINA 7

DPET lança atividade de sensibilização de educação fiscal à distância

PÁGINA 8

Cursos online oferecidos pela ENAP pontuam no PIT

PÁGINA 9

DPET divulga orientações para envio de recurso administrativo da pontuação provisória do PIT

PÁGINA 10

DPET assume o cadastramento de funcionários no sistema e divulga novos procedimentos

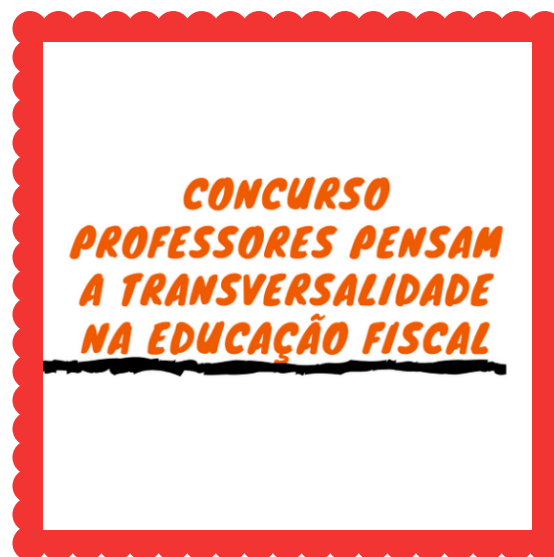
PÁGINA 11

Receita Estadual disponibiliza consulta de IE de produtor rural a partir de CPF

PÁGINA 12

DPET apresenta orientações visando diminuir a quantidade de recursos na apuração do IPM

PÁGINAS 13 A 16





# EDITORIAL

Estimados servidores municipais, é com alegria e satisfação que estamos iniciando a divulgação do INFORMATIVO PIT, através do qual pretendemos estabelecer um canal de comunicação entre a Divisão de Promoção e Educação Tributária (DPET) e os municípios. Sempre é bom lembrar que o Programa de Integração Tributária (PIT) entre o Estado e os municípios procura estimular ações de interesse mútuo no crescimento da arrecadação do ICMS, tendo em vista que o valor arrecadado é partilhado na proporção de 75% para o Estado e 25% para os municípios.

Estamos num momento diferente e grave da história em função da crise do coronavírus, que nos exige um isolamento social bastante forte para evitar o contágio e a disseminação da doença. Na medida do possível, podemos aproveitar esse isolamento para nos dedicar mais tempo para reflexão sobre nossas vidas, o país e o mundo. A busca do conhecimento é uma necessidade milenar, como se pode ver por exemplo na parábola da Caverna de Platão, com aproximadamente 2.500 anos de existência e ainda aplicável na atualidade. Dos ensinamentos históricos de Platão se pode concluir que, por um lado, o conhecimento e a verdade são a luz que liberta, e a ignorância e a mentira são a escuridão da caverna que aprisiona. É importante aproveitar o tempo livre para buscar o conhecimento que liberta como pessoa e como sociedade.

Visando aproveitar o momento para criar oportunidades de aquisição de conhecimento e em função das restrições a encontros presenciais e atividades externas, a DPET está buscando alternativas que viabilizem atividades a serem efetuadas remotamente em isolamento social e que pontuem no PIT. Nesse sentido, foi lançado um Concurso para professores da rede municipal e estadual com o tema “Professores pensam a transversalidade na Educação Fiscal”. O objetivo é oferecer iniciativas que possam ser realizadas em condições de teletrabalho durante este semestre, oportunizando aos municípios alternativas para pontuação no PIT, repercutindo nos repasses às Prefeituras. O intuito é estimular os professores em sala de aula para o tema da cidadania fiscal, através da compreensão dos conceitos básicos da Educação Fiscal.

Também foi lançado o I Seminário Virtual de Educação Fiscal da Divisão de Promoção e Educação Tributária da Receita Estadual, organizado através da disponibilização de vários temas em vídeos disponíveis no Youtube. A avaliação prevê um tempo de participação virtual para cada participante, proporcionando o aprendizado e o debate entre os participantes. A participação registrada na forma do regulamento também será considerada para pontuação no PIT.

O INFORMATIVO PIT chegará até vocês com frequência bimensal e está em plena construção, por isso convidamos todos a participar deste processo. Envie suas sugestões e comentários para o e-mail da DPET ([dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br)) e vamos construir juntos um boletim informativo que agregue conhecimento e proporcione a troca de experiências das ações do PIT.

Um grande abraço, boas atividades virtuais, se cuidem e boa sorte a todos!

**João Carlos Loebens - Chefe da Divisão de Promoção e Educação Tributária.**

# DPET DIVULGA ALTERNATIVAS PARA PONTUAÇÃO NO PIT PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

Em função da pandemia do coronavírus foram adotadas medidas de isolamento social, visando evitar a massiva e veloz propagação do vírus e o colapso do sistema de saúde. A suspensão das atividades “coletivas” afetou a pontuação do Programa de Integração Tributária, e a DPET está buscando oportunizar alternativas de atuação. A seguir comentamos as principais ações que podem ser executadas e pontuar no primeiro semestre deste ano, mesmo em teletrabalho ou isolamento social.

## Grupo I – Educação Fiscal (máximo 20 pontos)

1.01 Evento de sensibilização em Educação Fiscal: como alternativa a DPET lançou uma atividade de sensibilização à distância, com participação mínima de 3 professores por município. Pontuação: 3 pontos. Informações no [site da Receita Estadual](#).

1.02 Participação em cursos de Educação Fiscal: foi divulgada uma lista de cursos que podem ser realizados e que pontuam no PIT. Pontuação: 3 pontos. Informações no [site da Receita Estadual](#).

1.03 Divulgação do Programa de Educação Fiscal: pode seguir sendo feita normalmente. Pontuação: 3 pontos.

1.04 Participação em seminários de Educação Fiscal: está em andamento o I Seminário Virtual de Educação Fiscal da DPET. Pontuação: 3 pontos. Informações no [site da Receita Estadual](#).

1.05 Inserção da Educação Fiscal na prática pedagógica: Podem ser realizados projetos através do encaminhamento de atividades dos cadernos pedagógicos de Educação Fiscal, disponíveis no [site da Receita Estadual](#), desde que o aluno realize e seja registrada a atividade. Pontuação: 5 pontos.

1.06 Divulgação dos temas do Programa: este boletim Informativo PIT deve ser divulgado entre os servidores. Pontuação: 3 pontos.

1.08 Concurso relativo ao Programa de Educação Fiscal: está em andamento o concurso “Professores pensam a transversalidade na Educação Fiscal”. Informações no [site da Receita Estadual](#). Pontuação: 5 pontos.

Além dessas ações já previstas no PIT, em breve será publicada Instrução Normativa para incluir mais uma ação, a de divulgar a lista de devedores de ICMS do município inscritos em Dívida Ativa, conforme divulgado no site da Receita Estadual, com pontuação de 3 pontos.

Somando a pontuação dessas 8 ações, o município pode atingir 28 pontos, mais do que o mínimo previsto no Grupo I. Os detalhes e procedimentos para execução dessas ações estão melhor detalhados na página do PIT no site da Receita Estadual ([https://receita.fazenda.rs.gov.br/lista/3059/pit-\(programa-de-integracao-tributaria\)](https://receita.fazenda.rs.gov.br/lista/3059/pit-(programa-de-integracao-tributaria)) ).

No Grupo II - Incentivo à emissão de documentos fiscais, também temos os municípios com programas próprios de sorteio de documentos fiscais que, em função da pandemia e proibição de eventos, tiveram que postergar os sorteios previstos para o primeiro semestre. Os municípios com programa de sorteio próprio em andamento, com sorteio previsto no primeiro semestre, e que tiveram que prorrogar o sorteio para o segundo semestre deste ano, receberão a respectiva pontuação no primeiro semestre.

As atividades do Grupo V – Combate à Sonegação (CVE, CVS, CVP e RP) também foram afetadas pela suspensão das atividades externas. Como a atuação ficou restrita aos primeiros dois meses, que representam um terço dos meses do semestre, e visando excluir da pontuação os meses com atividade suspensa, a base de cálculo para a apuração da pontuação do semestre será dividida por 3, de tal forma que o percentual de atuação nos dois primeiros meses seja o percentual representativo para o atingimento dos até 5 pontos previstos em cada ação.

A DPET fica à disposição para mais informações e esclarecimento de dúvidas através do seu e-mail ([dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br)).



**Grupo I**  
**Programa de**  
**Educação Fiscal**

Pontuação máxima:  
Até 20 pontos



1.01 Evento de sensibilização em Educação Fiscal  
Disponível: Atividade de sensibilização à distância  
Pontuação: 3 pontos



1.02 Participação em cursos de Educação Fiscal  
Disponível: Catálogo de cursos que pontuam no PIT  
Pontuação: 3 pontos



1.03 Divulgação do Programa de Educação Fiscal  
Disponível: Segue sendo feita normalmente  
Pontuação: 3 pontos



1.04 Participação em seminários de Educação Fiscal  
Disponível: I Seminário Virtual de Educação Fiscal da DPET  
Pontuação: 3 pontos



1.05 Inserção da Educação Fiscal na prática pedagógica  
Disponível: Atividades dos cadernos pedagógicos  
Pontuação: 5 pontos



1.06 Divulgação dos temas do Programa  
Disponível: Divulgação do Informativo PIT  
Pontuação: 3 pontos



1.08 Concurso relativo ao Programa de Educação Fiscal  
Disponível: Concurso “Professores pensam a transversalidade na Educação Fiscal”  
Pontuação: 5 pontos



1.12 Divulgar a lista de devedores de ICMS do município inscritos em Dívida Ativa  
Disponível: Será publicado em breve na IN  
Pontuação: 3 pontos



**Grupo II**  
**Incentivo à emissão de**  
**documentos fiscais**

Pontuação máxima:  
Até 40 pontos

Os municípios com programa de sorteio próprio em andamento, com sorteio previsto no primeiro semestre, e que tiveram que prorrogar o sorteio para o segundo semestre deste ano, receberão a respectiva pontuação no primeiro semestre.



**Grupo V**  
**Programas de**  
**Combate à Sonegação**

Pontuação máxima:  
Até 20 pontos

A base de cálculo para a apuração da pontuação do semestre será dividida por 3, de tal forma que o percentual de atuação nos dois primeiros meses seja o percentual representativo para o atingimento dos até 5 pontos previstos em cada ação. Os 4 meses de “não atividade” serão excluídos do cálculo da pontuação.

# SEMINÁRIO VIRTUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL VALE PONTOS EM PROGRAMA QUE IMPACTA REPASSES DE ICMS ÀS PREFEITURAS



Em virtude das restrições impostas pelo novo coronavírus no que tange à realização de atividades presenciais, visando conter a propagação exponencial da Covid-19, a Divisão de Promoção e Educação Tributária da Receita Estadual (DPET) está promovendo o “I Seminário Virtual de Educação Fiscal da DPET”.

O objetivo é oferecer iniciativas que possam ser realizadas em condições de teletrabalho durante este semestre, oportunizando aos municípios alternativas para pontuação no PIT, programa que incentiva ações de interesse mútuo entre o Estado e os Municípios no crescimento da arrecadação do ICMS, repercutindo nos repasses às Prefeituras.

O Seminário Virtual consiste na disponibilização de vídeos sobre vários temas relacionados à educação fiscal no Youtube, que poderão ser assistidos até 30 de maio de 2020. A programação já está disponível no site da Receita Estadual. Para fins de registro e validação, cada participante deverá ter pelo menos duas horas de participação virtual e acessar um formulário online para relatar brevemente sobre o tema tratado, compartilhando seu ponto de vista a respeito do assunto do vídeo.

Participe acessando o site

<https://receita.fazenda.rs.gov.br/lista/4273/i-seminario-virtual-de-educacao-fiscal-da-dpet---novo>



A participação de servidor municipal, registrada na forma determinada no regulamento, será considerada para pontuação no PIT.

## **SAIBA MAIS SOBRE O I SEMINÁRIO VIRTUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DA DPET**

O seminário é composto por 15 vídeos disponíveis, com breve descrição sobre os assuntos abordados para orientar a escolha de acordo com o interesse do participante. O participante receberá um certificado enviado virtualmente até 30 de junho com carga horária de quatro horas, considerando duas horas mínimas de visualização dos vídeos e duas horas para elaboração do resumo e reflexão.

## **PONTUAÇÃO NO PIT**

A participação de servidor municipal nas condições do regulamento será considerada como de efetiva participação em Seminário de Educação Fiscal e valerá um ponto para o município, limitado ao máximo de três pontos na forma da ação 1.04 do PIT (Ação 1.04: Participar, com servidores municipais, de seminários municipais, regionais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal, coordenados ou aprovados pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal).

## O QUE É O IPM?

De acordo com o artigo 158 da Constituição Federal, 25% de toda a arrecadação dos estados com o ICMS, após as devidas destinações constitucionais, pertence aos municípios.

O IPM é o indicador utilizado para a distribuição destes recursos aos 497 municípios gaúchos, determinando a quota-parte de cada município sobre as receitas do ICMS. Sua apuração, que abrange diversos parâmetros definidos em Lei, é atribuição da Receita Estadual, por meio da Divisão de Promoção e Educação Tributária (DPET). Um dos parâmetros que compõem o cálculo do IPM é o Programa de Integração Tributária (PIT).

Excepcionalmente, em função da pandemia do coronavírus, o prazo final para envio das informações relativas ao ano-base 2019 foi prorrogado para 30 de junho de 2020.

## O QUE É O PIT?

O PIT visa incentivar e avaliar as ações municipais de interesse mútuo com o Estado no crescimento da arrecadação do ICMS. A pontuação no Programa corresponde a 0,5% do IPM. Até o momento, 99% dos municípios gaúchos (492) aderiram ao PIT.

As iniciativas dividem-se em cinco grupos:

- **Ações de Educação Fiscal:** informar os cidadãos sobre a origem e o destino dos recursos públicos.
- **Incentivo à emissão de documentos fiscais:** programas próprios e participação no Nota Fiscal Gaúcha.
- **Comunicação de Verificação de Índícios:** compartilhar informações sobre os contribuintes e suas operações.
- **Gestão de Informação do Setor Primário - SITAGRO:** gerir cadastros, talões e notas dos produtores rurais.
- **Combate à Sonegação:** atuar na fiscalização de mercadorias por meio de turmas volantes municipais.

Em função da pandemia do coronavírus, o prazo final para envio de eventual recurso à publicação da pontuação provisória do PIT referente ao segundo semestre de 2019 foi prorrogado para 15 de junho de 2020.



## DPET LANÇA ATIVIDADE DE SENSIBILIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISCAL À DISTÂNCIA E PARTICIPAÇÃO PONTUA NO PIT

O Programa de Integração Tributária prevê entre suas ações no Grupo I - Educação Fiscal, a ação 1.01 - Realizar atividade de sensibilização sobre o Programa de Educação Fiscal.

Considerando a situação da pandemia e a recomendação do isolamento social para evitar a propagação do vírus, a Divisão de Promoção e Educação Tributária (DPET) está lançando uma atividade de sensibilização à distância, que pontuará para os municípios que tenham pelo menos três professores participantes da atividade.

A participação está condicionada à realização das atividades abaixo, que consistem em assistir os vídeos disponibilizados, os quais orientam sobre como elaborar e conduzir o projeto que pode ser aplicado aos alunos

quando as atividades escolares voltarem ao normal. Por fim, o participante deve preencher um formulário online com as informações do projeto, enviando assim a sua participação.



ATIVIDADE	ACESSO	DURAÇÃO
Vídeo 1-Projetos de Educação Fiscal -Parte 1- Noções gerais	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	4 minutos
Vídeo 1-A- Complementar a parte 1- Cinco Passos para Aplicar Metodologias Ativas	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	9 minutos
Vídeo 1-B- Complementar a parte 1- Bens e Serviços Públicos	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	5 minutos
Vídeo 2- Projetos de Educação Fiscal- Parte 2 – Abordagem teórica em Projetos	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	5 minutos
Vídeo 2- Projetos de Educação Fiscal- Parte 3- Desenvolvendo projetos a partir de material dos Cadernos Pedagógicos	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	5 minutos
Acesso aos Cadernos Pedagógicos	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	x.x.x
Envio do comprovante de participação na Atividade de Sensibilização	<a href="#">CLIQUE AQUI</a>	x.x.x

O prazo para participação nesta atividade é até o dia 30 de junho de 2020 e os participantes que cumprirem as atividades propostas receberão certificado com carga horária de 3 horas.

Para participar, acesse o site da Receita Estadual, link:

<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/13060/atividade-virtual-de-sensibilizacao-de-educacao-fiscal---acao-1.01---novo>



# CURSOS ONLINE OFERECIDOS PELA ENAP PONTUAM NO PIT DESTE SEMESTRE

A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP oferece cursos online e alguns deles pontuam no Programa de Integração Tributária - PIT deste semestre.

Aproveite este momento de isolamento social e que está em casa para se capacitar nos mais diversos temas.

## PONTUAÇÃO NO PIT

Os municípios que registrarem participações receberão os pontos referentes ao Grupo I – Ações de Educação Fiscal, item 1.02 - Participar de cursos de educação fiscal, presencial ou à distância, oferecidos ou coordenados pelo Programa de Educação Fiscal, estadual ou nacional.

A pontuação só será registrada para os cursos iniciados e concluídos entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2020 e para os alunos que estão fazendo o curso pela primeira vez, sendo que registra 1 ponto para cada certificado apresentado, limitado a 3 participantes.

### Conheça o catálogo de cursos abaixo.

1. Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/12>
2. Controles na Administração Pública:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/278>
3. Cidadania Fiscal: Uma Receita para o Brasil:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/165>
4. Controle Social:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/>
5. Ética e Serviço Público:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>
6. Ciclo de Gestão do Investimento Público:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/95>
7. Inovação Social para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/234>
8. Planejamento Governamental:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/258>
9. Políticas Públicas e Governo Local:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/124>
10. Análise Ex Ante de Políticas Públicas:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/142>
11. Acesso à Informação:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76>
12. Básico em Orçamento Público:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/115>
13. Introdução ao Orçamento Público:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/116>
14. Educação Fiscal - Estado e Tributação:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/172>
15. Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/118>
16. Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/184>
17. Gestão Tributária Municipal:  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/125>

## DPET DIVULGA ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DO PIT - 2º SEMESTRE DE 2019



Foi publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 30 de abril, a pontuação provisória referente às ações do Programa de Integração Tributária do segundo semestre de 2019. A pontuação dos municípios pode ser consultada no site da Receita Estadual, em <https://www.sefaz.rs.gov.br/aim/pit-pon.aspx>.

A partir da data da publicação começa a contar o prazo para envio de eventual recurso administrativo da pontuação provisória. O prazo normal findaria em 18 de maio, mas devido à pandemia do coronavírus, o prazo final para envio de eventual recurso foi prorrogado para 15 de junho de 2020, devendo o pedido estar embasado com os documentos que comprovam as firmas.

Em virtude da situação de calamidade pública e para evitar o colapso do sistema de saúde em função de um contágio massivo e veloz do coronavírus, o envio de recurso será feito no formato digital, através do envio, por meio de um formulário online, dos comprovantes/documentos escaneados e anexados no formulário.

Para avaliar se é necessário apresentar recurso, o município deve conferir sua pontuação e verificar se por acaso teve algum pedido de pontuação negado. Caso ocorra essa situação, convém acessar o Parecer de Avaliação das ações em: <https://receita.fazenda.rs.gov.br/lista/4255/pareceres--do-pit--segundo-semester-de-2019---novo> e conferir o motivo do indeferimento. Não havendo concordância com o motivo do indeferimento, cabe a apresentação de recurso, com o devido embasamento.

Para fins de controle de prazo, será considerada a data de preenchimento do formulário online. A confirmação do recebimento do recurso será enviada ao final do preenchimento do formulário, ao solicitar envio de cópia para o endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário. A confirmação recebida servirá como comprovante do envio do recurso. Informamos que o formulário aceita somente endereços de e-mail "Gmail" para envio da confirmação de recebimento, e os arquivos (documentos escaneados) devem estar no formato .PDF.

A solicitação inicial do recurso ("ofício papel") deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal ou por seu representante e dirigido ao Subsecretário da Receita Estadual, sendo anexada, de forma escaneada, no formulário online.

Para acessar o formulário online e enviar o recurso, [clique aqui](#)

A DPET fica à disposição para esclarecimento de dúvidas através do seu e-mail: [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br).

# DPET ASSUME O CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA E DIVULGA NOVOS PROCEDIMENTOS

**Perfil de Acesso: Prefeituras**

**Login / Identificação**

Prefeitura Municipal

 [Login por certificado digital \(e-CPF / e-CNPJ\)](#) . Possui dúvidas? [Clique aqui](#) .

 [Login com Cartão BARRISUL com Chip \(Conta Corrente ou Poupança\)](#) . Possui dúvidas? [Clique aqui](#) .

CPF

Senha

A DPET está assumindo o serviço de cadastramento dos operadores “prefeitura” – funcionários municipais que acessam os sistemas da Receita Estadual. Dessa forma, a partir de agora os escritórios de solicitação de cadastramento de funcionários municipais que devem acessar algum sistema da Receita Estadual, alterações e manutenção de senhas, devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br), com cópia escaneada do ofício e eventual documento comprobatório adicional, quando requerido.

Conheça a seguir como será o novo procedimento.

O Prefeito ou Secretário Municipal da Fazenda elabora ofício, solicitando o cadastramento de funcionário municipal (ou alteração, manutenção de senha, etc) para acessar os serviços de autoatendimento da Receita Estadual, informando nome do funcionário, CPF, RG, endereço de e-mail do usuário na prefeitura e atividade a exercer/serviços a acessar.

Os serviços a acessar/atividades a exercer deverão se enquadrar em, no mínimo, uma das seguintes classificações:

- 851 - Agentes Municipais de Turma Volante Municipal – TVM;
- 852 - Arquivos de cartão de crédito/débito, NF-e conjugada e IPVA;
- 853 - Atendimento do Setor Primário - produtores rurais; e/ou
- 854 - Apuração do índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária).

Para o primeiro acesso à classe 851 - AGENTES MUNICIPAIS – TVM, é necessário que o Agente Municipal tenha concluído o curso teórico e prático do PIT, sendo necessário enviar os certificados junto com o ofício de solicitação. Na renovação de prazo, quando não solicitado, não é necessário apresentar os certificados.

A Receita Estadual não tem condições de examinar o vínculo empregatício do funcionário com a Prefeitura Municipal, de modo que é de responsabilidade do poder municipal a avaliação do vínculo, idoneidade e decisão da solicitação/concessão do acesso.

O ofício e eventual documento adicional deve ser escaneado e enviado através de correio eletrônico, a partir de e-mail do município para a DPET - [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br). Assim que o pedido for atendido, o município receberá resposta que será enviada para o endereço eletrônico através do qual o pedido foi enviado.

## RECEITA ESTADUAL DISPONIBILIZA CONSULTA DE IE DE PRODUTOR RURAL A PARTIR DE CPF

Agora já é possível consultar uma Inscrição Estadual (IE) de produtor rural a partir do CPF. O serviço está disponível no site da Receita Estadual.

O caminho para acessar a consulta é em “Serviços e Informações”, “Produtor Rural”, “Cadastro de Contribuintes – Produtor Rural”, “Consulta ao Cadastro por Inscrição de Produtor ou CPF”, conforme tela abaixo:



O link abre a consulta do Cadastro Centralizado de Contribuintes, onde deve ser escolhida a opção de UF (RS) e Tipo (CPF):



Cabe lembrar também que o cadastro completo de produtores pode ser baixado, ou acessado de forma online por aplicação Web Service, conforme descrito em “Produtor Rural”, “Cadastro de Inscrição – PPR”. A consulta por CPF era uma demanda antiga e espera-se com isso a otimização dos procedimentos de consulta do público em geral, diminuindo as consultas apresentadas ao setor de atendimento dos produtores rurais/produção primária nas Prefeituras e/ou na Receita Estadual.

# DPET APRESENTA ORIENTAÇÕES VISANDO DIMINUIR A QUANTIDADE DE RECURSOS NA APURAÇÃO DO IPM

A Divisão de Promoção e Educação Tributária (DPET), responsável pela apuração do IPM – Índice de Participação dos Municípios, que é o indicador que determina a quota-parte de cada município sobre as receitas do ICMS, está buscando promover melhorias no processo da apuração, em especial na etapa dos recursos.

Nos últimos anos, a DPET recebeu um grande volume de recursos apresentados pelas prefeituras em relação ao índice provisório do AIM, publicado anualmente no final do mês de junho. Cada recurso demanda trabalho e tempo, tanto de servidores dos municípios como da Receita Estadual/DPET. Muitos desses recursos são deferidos em função de erros de carga ou digitação de dados, ou mesmo necessidade de melhorias no sistema.

Para buscar diminuir esse esforço, sugere-se que, antes da publicação do índice provisório do AIM, os municípios já verifiquem as situações em que identificam uma irregularidade ou inconsistência que poderá resultar em futura elaboração de recurso em relação ao ano-base 2019. Após identificação de uma situação dessas, o município pode entrar em contato com a DPET para encaminhar o problema detectado, para viabilizar a detecção de eventual necessidade de correção ou melhoria de sistema de forma ágil, ainda antes da publicação do índice provisório, se possível.

Assim, resolvida a irregularidade, os valores já passariam a ser incluídos na publicação do índice provisório, e o município não precisaria elaborar recurso e, por consequência, a DPET não precisaria dispendir tempo e trabalho para julgá-los. Além disso, cabe lembrar que, em função das dilatações de prazo por causa do coronavírus (DEFIS/DASN passou para 30/06), teremos uma publicação do provisório do AIM também mais tardia, de modo que o melhor é que ele já seja o mais “correto” possível, próximo do índice definitivo - se conseguirmos diminuir os recursos -, visando facilitar o planejamento municipal.

Dessa forma, solicitamos que, na medida do possível, os responsáveis pelo IPM em cada município procurem identificar situações que possam resultar em elaboração de recurso ao índice provisório do AIM relativo ao ano-base 2019. Se identificarem uma situação dessas, entrem em contato com a DPET para avaliação, por meio do e-mail [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br), descrevendo a situação e a irregularidade, sendo recomendável anexar, se houver, documentos explicativos ou comprobatórios de casos concretos.

O objetivo é resolver o máximo possível de inconsistências antes da publicação do índice provisório para reduzir ao mínimo a elaboração de recursos nas prefeituras e julgamentos na DPET.

A maioria dos municípios durante o ano já vai fazendo a conferência do VAF ano-base 2019- e vai separando casos “suspeitos”, que estejam inconsistentes ou que não tenham sido computados. Sugerimos que confirmem novamente se os valores se encontram computados no VAF, e, se não estiverem computados e entenderem que seria caso de recurso, que já enviem previamente essas situações para DPET para análise e possível correção.

Para orientação, apresentamos a seguir algumas situações que frequentemente geram recursos.

## Principais inconsistências do SITAGRO – base STG (Nota Fiscal de Produtor “papel - papel”):

- Operação Divergente: confirmar se não foi invertida a operação - digitação da entrada como saída e vice-versa. Contatar o outro município, se for o caso.
- Inconsistências de NFP com Emitente não cadastrado, NFP de Saída dupla, NFP de Saída paralela, NFP de Entrada paralela: normalmente ocorrem por erros de digitação, principalmente da Série e/ou número da NFP. Verificar se a série e número foram digitadas corretamente, também verificar a digitação da IE. Se estiverem erradas, substituir a operação no SITAGRO, alterando os dados e transmitindo o arquivo gerado.
- Operações de saída de ativo imobilizado, como maquinários, tratores, colheitadeiras, venenos, produtos químicos (produtos não-primários em geral), não computam no VAF.
- Operações do SITAGRO que contenha DANFE/NFe, na saída ou na entrada (contranota), não computam para VAF. O VAF das notas eletrônicas (inclusive contranota) é apurado a partir da base de notas fiscais eletrônicas (e não da base SITAGRO).

Consulte informações detalhadas sobre as inconsistências da base STG nas Dúvidas Frequentes do SITAGRO, disponível no site da Receita Estadual em:  
[https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l\\_sitagro\\_faq\\_incons](https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l_sitagro_faq_incons)

Sugerimos consultar as inconsistências do município em “Serviços Prefeitura” (página inicial da Receita Estadual – Login), “SITAGRO”, “Inconsistências Nota Fiscal Município”. A seguir um exemplo de uma consulta:

**INCONSISTÊNCIAS NAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR**  
**OPERAÇÕES EFETUADAS NO ANO DE : 2019**

MUNICÍPIO: [REDACTED]

INCONSISTÊNCIAS	QTD. DOCS
• NFP COM DESTINATÁRIO NÃO CADASTRADO	2
• NFP COM DESTINATÁRIO BAIXADO	4
• NFP SAÍDA NÃO AUTORIZADA PARA O EMITENTE	10
• DL NFP ENTRADA NÃO AUTORIZADA PARA O EMITENTE	40
• <b>OPERAÇÃO DIVERGENTE</b>	<b>146</b>
• NFP DE SAÍDA PARALELA	2
• DL NFP DE ENTRADA DUPLO	29
• DL CONTRANOTA DE VENDA DUPLO	2
• NFP DE SAÍDA TIPO OUTROS SEM AIDF AUTORIZADO PARA O EMITENTE	1

Página: 1 de 1

Abreviaturas:

Temos constatado um elevado número de inconsistências na “Operação Divergente”, onde os dois municípios digitaram as mesmas NFP, e um dos dois municípios digitou de forma errada o campo “entrada” ou “saída”. Solicitamos a colaboração de todos na conferência e acerto da digitação, para evitar a necessidade de elaboração de recurso pelo município que digitou corretamente. Sugerimos que os dois municípios entrem em contato antes da publicação do provisório para resolver a divergência. Para os recursos que forem apresentados para “Operação Divergente”, vamos supor que o município que está apresentando o recurso entrou em contato com o outro município, sendo que este se recusou a corrigir o erro de digitação.

A maior parte do VAF da produção primária se origina da base das notas eletrônicas, principalmente o Anexo 1 da GMB/GIA, que são as vendas que os produtores fazem para indústria e comércio do RS. Para a conferência das notas eletrônicas (base NFe), o ideal é baixar o arquivo anual do município no “Serviços Prefeitura” (página inicial da Receita Estadual – Login), “SITAGRO”, “Extrato PPR – Solicitação e Download”. O arquivo baixado é um .txt, que pode ser importado numa planilha eletrônica tipo Excel. O importante é conferir as notas eletrônicas que estão na Situação “I” (Inconsistente) ou “NPI” (Não Participa do Índice – por exemplo ativo imobilizado). Eventual NFe que estiver indevidamente na situação I ou NPI é “candidata” a integrar um futuro recurso. São essas situações (NFe incorretamente enquadradas em I ou NPI) que sugerimos que sejam verificadas e enviadas para DPET para avaliação/correção, se for o caso. As NFes que estiverem como PI (Participa Índice) são as que já estão somadas no VAF (aparecem no Anexo I da GMB/GIA ou na GMA do município).

Para facilitar a compreensão e estimular a consulta, incluímos a seguir um exemplo de Extrato Anual PPR Município (só notas eletrônicas):

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
	DtEmitNfe	IEEmitNfe	UF	Op	DestRUF	Mo	Serie	NumeroNFE	VirTotNF	Situ	Nrol	CFOP	Item	DescricaoItem	Quantidade	Unidac	ValorBr	Situac	Chave	Acesso
112	#####	4,7E+09	RS	S	4,7E+09	RS	55	890	22498370	50.223,95	Autc	1	5101	4021090	LEITE IN NATURA					4,31902E+43
113	#####	4,7E+09	RS	S	4,7E+09	RS	55	890	22498583	9.528,53	Autc	1	5101	4021090	LEITE IN NATURA					4,31902E+43
114	#####	4,7E+09	RS	S	4,7E+09	RS	55	890	22499510	9.904,48	Autc	1	5101	4021090	LEITE IN NATURA					4,31902E+43
115	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101454	7.562,00	Autc	1	5160	38089199	INSETICIDA RIMI					4,31902E+43
116	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101454	7.562,00	Autc	2	5160	38089324	HERBICIDA SHAT					4,31902E+43
117	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101456	1.839,25	Autc	1	5160	38089299	INSETICIDA AMF					4,31902E+43
118	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101459	94,9	Autc	1	5160	10059010	MILHO EM GRAC					4,31902E+43
119	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101460	314,2	Autc	1	5160	38089324	HERBICIDA SHAT					4,31902E+43
120	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101461	1.839,25	Autc	1	5160	38089299	INSETICIDA AMF					4,31902E+43
121	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101462	7.920,00	Autc	1	5160	38089324	HERBICIDA SHAT					4,31902E+43
122	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101463	3.122,00	Autc	1	5160	38089324	HERBICIDA SHAT					4,31902E+43
123	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	101471	66	Autc	1	5102	10059010	MILHO EM GRAC					4,31902E+43
124	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8964	467,5	Autc	1	5101	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
125	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8964	467,5	Autc	2	5101	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
126	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8967	958,4	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
127	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8968	1.437,60	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
128	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8970	1.036,00	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
129	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8971	658,9	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
130	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8972	469,45	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
131	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8972	469,45	Autc	2	5159	23099010	RACAO C LEITE 1					4,31902E+43
132	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8973	1.677,20	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 18 SC	56	SC25	1.677,20	NPI	4,31902E+43
133	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8975	1.768,80	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 18 GR	2.010,00	KG	1.768,80	NPI	4,31902E+43
134	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8976	1.760,00	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 18 GR	2.000,00	KG	1.760,00	NPI	4,31902E+43
135	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	4	8977	3.528,80	Autc	1	5159	23099010	RACAO C LEITE 18 GR	4.010,00	KG	3.528,80	NPI	4,31902E+43
136	#####	8E+07	RS	S	4,7E+09	RS	55	1	1208	1.349,00	Autc	1	5102	84249090	EIXO RODA CAMPO L	2	UN	170	NPI	4,31901E+43

Para as situações a seguir, não há necessidade de elaboração de recurso – economizando tempo e trabalho tanto no município como na Receita Estadual/DPET:

### **PRINCIPAIS CAUSAS DE INDEFERIMENTOS DAS IMPUGNAÇÕES**

- Vendas de Produtores Rurais a Indústria, Comércio ou Serviço - ICS que já constam no Anexo 1. Vendas/Transferências entre Produtores Rurais que já constam na GMA. NF-e indevidamente digitada no SITAGRO.
- Digitação de “Nota Fiscal Modelo 1” como contranota.
- Inconsistências no SITAGRO decorrentes de erro de digitação.
- Correção de GIAs.
- Impugnação sobre outros dados, que não o VAF, devem ser encaminhados diretamente aos órgãos correspondentes.
- Impugnações sem a devida comprovação documental ou que não trazem fatos novos.

As regras que definem quais notas fiscais serão enquadradas como PI, NPI ou I encontram-se no Manual do AIM, disponível para download no site da Receita Estadual em: <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/4952/manual-aim>

Reforçamos que, com estas ações prévias à publicação do índice provisório do AIM, esperamos otimizar os processos, tanto nos municípios quanto na Receita Estadual.